

PROJETO DE LEI N° 4.363, DE 2001

Estabelece normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Suprime-se o art. 36º do Decreto-lei nº 667 de 1969, inserido pelo art. 3º do PL 4.363/2001.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se a adequação da redação para evitar insegurança jurídica com relação a diferentes definições, uma vez que as polícias militares estarão subordinadas a diferentes poderes executivos em âmbito estadual, distrital e eventualmente da União quando em Territórios. Sugere-se também a supressão do dispositivo, uma vez que as definições já estão consolidadas na própria lei, que é bastante esmiuçada nas atribuições.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2022.

Dep. Reginaldo Lopes – PT/MG



* C D 2 2 7 3 3 4 9 7 1 6 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Estabelece normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD227334971600, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 3 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(p_7695)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

